



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 15 de agosto de 2022.

Expediente: *Análise de Mérito e análise de enquadramento (Resolução Consuni 219/2022) - Atividade Externa Remunerada, em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia, referente ao projeto "Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE) – Sudeste"*

Relator: Marco Antonio Bueno Filho

Contexto e Histórico:

A solicitação tange a uma parceria entre a Universidade Federal do ABC e a Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Em 07 de junho de 2022 a UFU enviou convite à reitoria da UFABC solicitando a indicação de dois(duas) servidores(as) do quadro efetivo da UFABC com experiência em acompanhar projetos de extensão para compor a equipe Cecampe¹ Sudeste; um dos indicados foi o Prof. Leonardo Steil, conf. ofício datado de 14 de julho de 2022 endereçado à PROEC-UFU.

Conforme o plano de trabalho apresentado, é prevista a dedicação de 18 horas/mês, durante 4 meses e término das atividades em dez./2022. Quanto ao valor total estimado em R\$ 8800,00, conforme declaração, o Prof. Leonardo não percebe quantia mensal total superior ao estabelecido no Art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal de 1988 .

Avaliação:

De acordo com os controles de horas em atividades esporádicas dos docentes CCNH, a carga horária indicada pelo Prof. Leonardo está de acordo com os limites legais. A dúvida seria em qual dos itens dos anexos da Resolução Consuni 219/2022 essa atividade se enquadraria: se no item 8, 11 ou 3B do [anexo II](#) . A saber:

3B - Bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por fundação de apoio devidamente autorizada ou credenciada à IFE ou ICT ou por organismos internacionais amparadas por ato, tratado ou convenção internacional.

8 - Retribuição pecuniária, na forma de pró labore ou cachê, pago diretamente ao docente por ente distinto da UFABC, pela participação esporádica em eventos e atividades de natureza acadêmica tais como como palestras, conferências, ações

1 Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais. Concebido pelo Governo Federal em 2020 com o objetivo de realizar um conjunto de atividades de pesquisa, ensino e extensão no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas em toda a região sudeste.

Relato Conselho do CCNH

artísticas e culturais ou outras relacionadas à área de atuação do docente, incluindo as denominadas como aula, desde que de natureza eventual e não enquadradas nos parâmetros do art. 2º da Resolução ConsUni 183.

11 - Retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A UFU não informou qual instrumento jurídico será utilizado para esta parceria, e no campo "orçamento" do Plano de Trabalho consta tratar-se de "Bolsas de Extensão inovadora para docentes da UFABC".

Até a data de envio do presente relato, 05/08, a Divisão Administrativa estava em contato com a Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios - ACIC no intuito de dirimir esta dúvida.

Conclusão:

Em relação ao mérito da proposta: a relatoria entende como o plano de trabalho pertinente e ao passo que configura uma parceria público-público interesse institucional e que não fere marcos legais tal como exposto.

Em relação à dúvida apresentada: a diferença de enquadramento implicará apenas na necessidade (ou não) do acompanhamento e controle do tempo de dedicação do docente às atividades previstas. Assim sendo, uma vez o mérito avaliado positivamente, a relatoria recomenda a aprovação da solicitação e que, após dirimida a dúvida apresentada, seja informado ao ConsCCNH o enquadramento adequado.